



CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA

RUA: BRASILIANO DA COSTA, Nº. 40

CENTRO-BELÉM/PB

CEP 58255-000/TELEFAX: (83) 3261-1340

CNPJ: 09.370.784/0001-14

APROVADO EM

29/04/25

LIDO EM 29/04/25

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

A Vereadora **ANA MARIA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação desta Casa Legislativa as disposições do presente Projeto de Lei, cujo teor é o seguinte:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais – em eventos oficiais e públicos promovidos pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a garantir a presença de, no mínimo, um(a) intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os eventos públicos, oficiais, solenes, culturais, educativos, esportivos e de interesse coletivo promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal, direta ou indiretamente.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista no art. 1º se aplica a:

- I – cerimônias oficiais;
- II – apresentações culturais;
- III – eventos educativos e palestras públicas;

RECEBIDO

29/04/25
Câmara Municipal de Belém

Rafael Lorrain A. da Silva
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
Mat. 0000229
Câmara Mun. Belém

IV – transmissões ao vivo pelas redes sociais ou outros meios de comunicação institucional;

V – audiências públicas, reuniões abertas à comunidade e afins.

Art. 3º O intérprete de Libras deverá estar posicionado de forma visível ao público e/ou com inserção adequada nas transmissões audiovisuais, garantindo plena acessibilidade à comunidade surda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa do projeto de Lei:

A presente proposição visa assegurar o direito à acessibilidade comunicacional das pessoas surdas nos eventos públicos realizados pelo Poder Executivo Municipal, promovendo a inclusão social, o respeito à diversidade e o cumprimento dos princípios constitucionais e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Além disso, o projeto de lei encontra respaldo na Lei Estadual nº 12.687, de 14 de junho de 2023, de autoria da deputada estadual Cida Ramos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras em eventos oficiais e públicos no âmbito do Estado da Paraíba. Essa legislação reforça o compromisso com a acessibilidade e pode servir como base para ações nos municípios paraibanos, garantindo o direito à informação e à participação plena da comunidade surda nos espaços públicos.

A adoção desta medida representa um avanço significativo na promoção da cidadania e da igualdade de direitos para as pessoas com deficiência auditiva, assegurando-lhes acesso aos serviços e atividades oferecidos pelo poder público.



Ana Maria Ferreira (Prof.ª Ana Maria)
Vereadora